

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – LEI Nº 14.133/2021

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP constituem a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo, tanto assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental e financeiro, também, embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços.

1.2 A elaboração dos estudos técnicos preliminares é obrigatória para toda contratação, pois a elaboração do termo de referência (TR) ou projeto básico (PB) é obrigatória independentemente da forma de seleção do fornecedor se dar por licitação, por contratação direta ou por adesão à ata de registro de preços.

1.3 Este Estudo Técnico Preliminar – ETP servirá de embasamento para o Termo de Referência e instrução do processo Licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e mão de obra para execução de adequação das instalações da farmácia da Unidade Básica de Saúde.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, XV, parágrafo § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

2.1 A demanda deste serviço se dá pela necessidade de adequar as instalações da farmácia à RDC 44 de 2009 conforme orientação da vigilância sanitária estadual.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO

3.1 As quantidades de serviços e materiais estão estimadas em levantamento elaborado de acordo com os projetos previamente elaborados.

4. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os valores foram levantados com referência no serviço de código SINAPI 94264, data/base 08/2024 e com levantamento de mercado, com custo aproximado de **R\$ 92.205,36**.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

As soluções adotadas foram todas embasadas nas diretrizes fornecidas pela RDC 44 de 2009.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser adotada será a contratação de empresa especializada, para que possa realizar a adequação do sistema de gás canalizado de maneira segura e de acordo com as normativas, bem como fornecer e instalar placas, portas e outros dispositivos de segurança.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 O executor será selecionado por meio da realização de procedimento de concorrência, com fundamento na hipótese do art. 29, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.3 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

- **Habilitações fiscal, social e trabalhista: (técnica)**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
- h) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- i) A empresa deverá possuir responsável técnico capaz de produzir documento específico relativo ao objeto da contratação e emissão de Anotação de responsabilidade técnica;

A Contratada deverá atender rigorosamente o disposto nos itens do presente Termo de Referência, permanecendo responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução da obra e serviços bem como deverá atender as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

A Contratada deverá, às suas custas, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado nos documentos de contrato, edital e demais elementos instrutores.

A Contratada se obriga a:

- Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (RRT/ART) no início da execução do contrato, recolhida e quitada;
- Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados;
- Executar, imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
- Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores do município de Saltinho/SC;
- Manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- Constitui obrigação da contratada, quando do término da obra, a apresentação do Certificado de Conclusão de Obras.
- As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

- A contratada deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do Projeto.
- O objeto licitado deverá ser executado de acordo com Memorial Descritivo, Memoriais de Cálculos, Projetos Básicos, Projetos Executivos, Cronograma Físico Financeiro e Especificações e Normas Técnicas pertinentes. Não será permitido troca de serviços ou materiais.
- Os funcionários da contratada deverão possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos;
- O(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s), deverá(ao) estar permanentemente na obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da empresa e aprovação da contratante;
- A qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, o Município poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico da Obra. Será de inteira responsabilidade da empresa contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados, no ambiente onde serão realizados os serviços.
- As normas da ABNT e as condições previstas neste Edital e seus anexos deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas, com a respectiva justificativa técnica, será primeiramente submetida à consideração do Município, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.
- A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
- Os serviços serão considerados concluídos depois de cumprida todas as exigências do Edital, bem como do Contrato.
- A CONTRATADA obriga-se a permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE e outros órgãos de controle aos documentos e registros contábeis da empresa, na forma do Art. 43 da Portaria Interministerial nº. 424 de 30 de dezembro de 2016.
- A contratada deverá manter no local o livro DIÁRIO DE OBRA, devendo o contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo. Nesse livro estarão registrados os trabalhos em andamentos, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, fiscalizações

ocorridas e suas observações, anotações técnicas, etc., servindo de meio de comunicação formal entre as partes.

- As anotações das fiscalizações no DIÁRIO DE OBRA terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.
- Transporte e destinação de todo material a ser retirado do canteiro de obras, em especial os entulhos de demolição. Sua destinação final será a área regulamentada pelo município a receber tais materiais.
- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- Para assinatura do Contrato, decorrente do procedimento licitatório, a Contratada prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, nos termos dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades:
- Caução: Consiste na retenção de uma quantia em dinheiro, um percentual sobre o valor do contrato, que é depositado em uma conta vinculada à licitação.
- Seguro-garantia: O contratado pode apresentar uma apólice de seguro-garantia emitida por uma seguradora, que garante o cumprimento das obrigações contratuais. Em caso de descumprimento, a seguradora é responsável por indenizar o órgão ou entidade contratante.
- Fiança bancária: Nessa modalidade, uma instituição financeira se responsabiliza pelo cumprimento das obrigações contratuais do contratado. Em caso de inadimplência, o órgão ou entidade contratante pode acionar a instituição financeira para receber a garantia.
- Depósito em dinheiro ou títulos da dívida pública: O contratado pode efetuar um depósito em dinheiro ou em títulos da dívida pública como garantia. Esses valores ficam bloqueados durante a vigência do contrato e são utilizados para cobrir eventuais prejuízos causados pelo contratado.
- Ocorrendo a prorrogação da vigência contratual, a garantia prestada deverá ser validada para o novo período pactuado.
- Quando a garantia contratual for prestada na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia, o seu prazo de validade deverá perdurar até o recebimento definitivo da obra e, aquela prestada por prazo determinado, deverá ser renovada até o recebimento definitivo da obra.
- A garantia, quando ofertada através de seguro garantia deverá ser formalizada mediante apresentação de apólice de seguro, onde

conste o Município de SALTINHO como beneficiário, não podendo constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa.

8. DECISÃO PELO PARCELAMENTO OU NÃO DA AQUISIÇÃO

8.1 Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto e as atividades correlacionadas que compõe o total dos serviços, optou-se pelo não parcelamento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Com a efetiva conclusão deste projeto/obra, se espera atender as exigências da legislação.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A administração deve tomar as seguintes providências a serem obtidas antes da assinatura do contrato:

- Definir equipe responsável pela fiscalização e gestão contratual;
- Averiguar durante o processo de contratação se a empresa a ser contratada estará apta a fornecer os serviços aos quais se propõe.
- Preparar o terreno com adequações dos sistemas enterrados existentes.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Saltinho/SC, 28 de fevereiro de 2025.

LUIZ FERNANDO PACASSA
Secretário de Administração